



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.167/ 2016

Acrescenta e altera disposições à Lei nº 2.832 de 05 de julho de 2012, que acrescentou disposições a Lei nº 2.799/2012 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos integrante dos Grupos Ocupacionais da Prefeitura de Arapiraca.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 29 – B da Lei nº 2.832 de 05 de julho de 2012, que acrescentou disposições a Lei nº 2.799/2012 - Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos integrante dos Grupos Ocupacionais da Prefeitura de Arapiraca, passando a vigor com a seguinte redação, acrescentando-se ainda o parágrafo único:

Art. 29-B. O adicional de gratificação permanente de fiscalização corresponde a quatro inteiros sobre o valor base do cargo, da categoria inicial, do Grupo Ocupacional Básico E – GOB-E (superior Completo), definido no Anexo VI do PCCS, da Lei nº 2.799/2012.

Parágrafo único. A gratificação prevista no caput é devida durante as férias do servidor e demais licenças e afastamentos remunerados, bem como serão incluídas no cálculo do 13º salário e do terço constitucional.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 29-C da Lei nº 2.832 de 05 de julho de 2012, que acrescentou disposições a Lei nº 2.799/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de março de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 2.936 de 17 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 31 dias do mês de março do ano de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA

Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA

Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de março do ano de 2016.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Responsável pela Diretoria de Administração